



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### L E I Nº 4146/2015

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 4.058 de 16 de outubro de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.058/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º. “Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - SECCIONAL PERNAMBUCO**, uma área de terreno com 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), no Loteamento Parque Rosa dos Ventos, Bairro Severino Moraes Filho, neste Município, área esta que, partindo-se do ponto P<sup>0</sup>, com coordenadas geográficas S08º51’692”/W036º27.759’ rumo ao ponto P<sup>1</sup>, com ângulo interno de 90º00’00”, a uma distância de 20,00m no prolongamento da Rua Projetada; partindo-se do ponto P<sup>1</sup> ao ponto P<sup>2</sup> com ângulo interno de 90º00’00” com uma distância de 30,00m, confrontando-se com o lote 03; partindo-se do ponto P<sup>2</sup> ao ponto P<sup>3</sup> com ângulo interno de 90º00’00” a uma distância de 20,00m confrontando-se com o lote 06; partindo-se do ponto P<sup>3</sup> ao ponto P<sup>0</sup> com ângulo interno de 90º00’00” a uma distância de 30,00m confrontando-se ao lote 01, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 100,00m, fechando a poligonal com ângulo interno de 90º00’00” e obtendo assim, uma área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados)”.*

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 22 de junho de 2015.

**Izaias Regis Neto**

**Prefeito**